



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto

Valor Total do repasse : R\$ 404.522,10 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos) para despesas de investimento.

Período de Execução: 12 meses

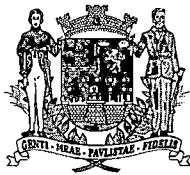
Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 38.340/2024

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC Fundação Espírita Judas Iscariotes, provenientes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, autorizado por meio da Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 404.522,10 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)**, visando a execução de ações voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social no âmbito da política de proteção, promoção, defesa e atendimentos aos direitos da pessoa idosa, conforme previsto na Resolução nº 04/2024 e legislação pertinente.

De acordo com Parecer da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais Conjunta SEDAS/COMUPI, que analisou o Plano de Trabalho, cujo Projeto, tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida, promoção do envelhecimento ativo e digno das pessoas idosas através do acesso facilitado às atividades sociocomunitárias e de cuidados.



De acordo com a análise realizada pela Comissão de Seleção, o Plano de Trabalho apresentado está tecnicamente exequível e com despesas compatíveis com o objeto, prevendo a aquisição de 03 (três) veículos de 7 lugares).

Pela Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI, fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”



Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de ~~custeio~~. *investimento*

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,

atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Fundação Espírita Judas Iscariotes, por meio de recursos de chancela, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.



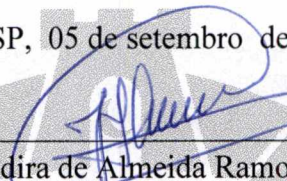
**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

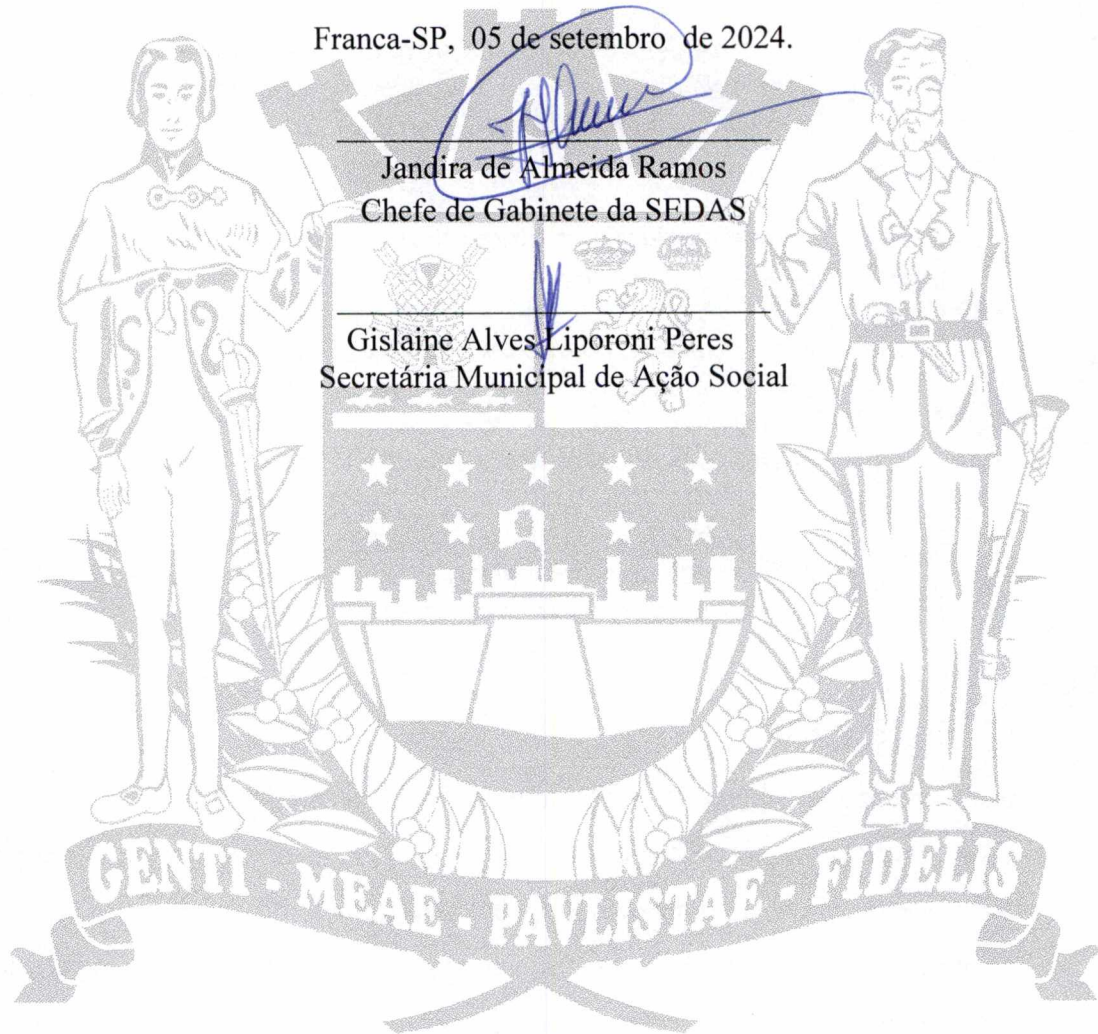
A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 05 de setembro de 2024.


Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS


Gislaíne Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social





EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.543, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2024, com as entidades sem fins lucrativos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei, com transferências de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.

§ 1º Os valores previstos no Anexo Único serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma deste artigo será em conformidade com os planos de trabalho, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 2º São condições para que a instituições recebam os recursos financeiros previstos nas parcerias:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2024;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho,



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES	47.985.189/0001-82	-	404.522,10	404.522,10
LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO	02.873.006/0001-07	8.659,53	48.640,00	57.299,53
VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA - VOSF	47.987.979/0001-05	7.862,36	-	7.862,36
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR	45.308.178/0001-32	26.829,18	28.018,67	54.847,85
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA	51.814.218/0001-10	33.047,82	-	33.047,82
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE LIONS CLUBE FRANCA SOBRAL	03.178.180/0001-94	11.130,00	1.299,00	12.429,00
TEMPLO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO	54.159.827/0001-71	49.820,60	-	49.820,60
TOTAL		137.349,49	482.479,77	619.829,26

LEI Nº 9.544, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

(Autoria: Vereador Pastor Sérgio Palamoni)

Denomina Carlos Augusto Lemes Darini a Rua 107 do loteamento Jardim Arizona, no município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Carlos Augusto Lemes Darini a Rua 107 do loteamento Jardim Arizona, no município de Franca.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.545, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Denomina Therezinha Girolineto Manhas a Rua 05 do Jardim Maria Luiza.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Therezinha Girolineto Manhas a Rua 05 do Jardim Maria Luiza.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2024.

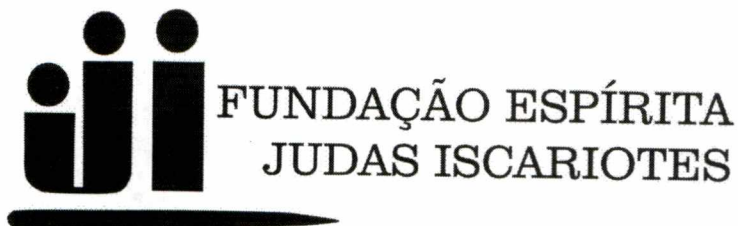
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.546, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

(Autoria: Vereador Claudinei da Rocha)

Denomina Ademar Inocêncio Custodio a rua 108 loteamento denominado Jardim Arizona.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,



PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: ---

Nº DO TERMO: Referente aos termos de Colaboração: 101/2022; 102/2022 e 013/2023.

PROCESSO: 14039/2022 e 34696/2022.

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – SAIP;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Dependência, Idosas e suas Famílias em Centro Dia – Centro Dia.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Fundação Espírita Judas Iscariotes CNPJ: 47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto.

Cidade: Franca UF: SP CEP: 14.409-090 Telefone: (16) 21047700

E-mail: fundação-judasiscariotes@feji.org.br

Possui CEBAS: Sim (x) Não ()

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Cloves Plácido Barbosa CPF: 041.481.498-32

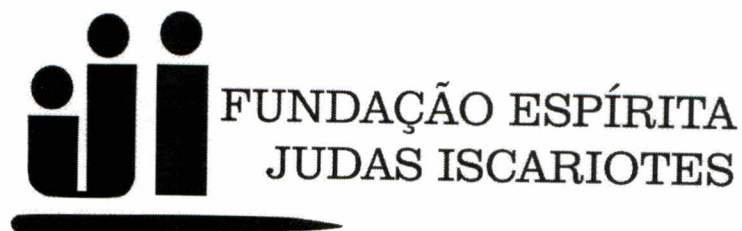
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: SSP-SP Cargo: Presidente Função: Presidente

Qualificação completa: Brasileiro, casado, contador.

Endereço residencial: Rua Cruz e Souza, 2370 – Jardim Boa Esperança Telefone: (16) 99206-6745

Período de mandato da diretoria: de 23/02/2023 a 26/02/2025

1



IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A Fundação Espírita Judas Iscariotes (FEJI), fundada em 1946, com sede na Rua Ofélia Soares Russo, nº 994, Jardim Planalto, caracteriza-se como uma **organização da sociedade civil**, sem fins econômicos, cuja finalidade perfaz a promoção da “assistência social e educacional a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, sem distinção de raça, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público [...]”. Com mais de 75 anos de existência, a entidade atua com compromisso ético, técnico e político na efetivação dos direitos sociais do cidadão público.

A FEJI batalha em seu território pela defesa dos direitos sociais da população vulnerabilizada, bem como na atuação em diversos segmentos ligados à Política Nacional de Assistência Social. Mediante a participação em Chamamentos Públicos, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde das cidades de Franca, Ribeirão Preto, Ituverava, Miguelópolis e Guará, a FEJI executa hoje o atendimento a aproximadamente 750 usuários em parceria com a Administração Pública, como demonstra o quadro a seguir:

SERVIÇOS	PÚBLICO ATENDIDO (TOTAL)
Centro de Convivência do Idoso – CCI (02 unidades) na cidade de Franca	350
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas- SCFV (02 unidades) na cidade de Franca	100

¹ Estatuto Social da FEJI.

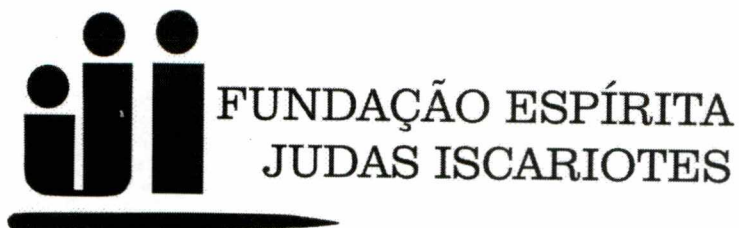


FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa com Dependência (01 unidade) na cidade de Franca	30
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Lar de Ofélia (02 unidades) na cidade de Franca	96
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva (04 unidades) na cidade de Franca	48
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva (02 unidades) na cidade de Ribeirão Preto	20
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva (01 unidade) na cidade de Ituverava (Parceria por meio da DRADS entre Miguelópolis, Guará e Ituverava)	10
Serviço de Acolhimento em República da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na cidade de Franca	10
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora na cidade de Franca	30
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Transtornos Mentais – Residência Terapêutica (05 unidades) na cidade de Franca	50
TOTAL	744

Além dos segmentos acima citados, a FEJI também executa 05 unidades do “Residencial FEJI”, que trata-se do acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, mediante determinações judiciais de outros municípios que não dispõem do serviço estruturado (Residência Inclusiva) em seus territórios, totalizando hoje mais 60 atendimentos nesta modalidade, o que representa mais de 800 usuários em atendimento na sua totalidade hoje pela FEJI.

O foco de atuação predominante da FEJI são os atendimentos em alta complexidade nas diversas políticas públicas atuantes, sobretudo direcionados à pessoa idosa, demonstrado também nos seus mais de 50 anos de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em parceria com o Poder Público de Franca, com atualmente 96 vagas cofinanciadas através de Chamamento Público.



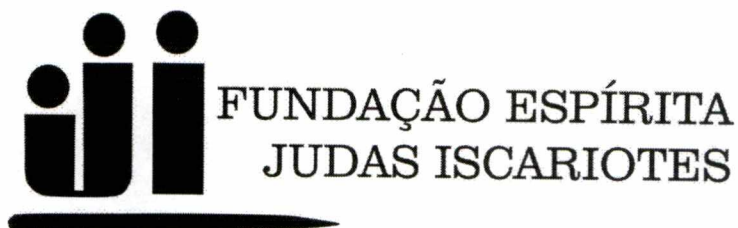
Todavia, ainda referente aos serviços executados pela FEJI, esta também atua na proteção social básica e de média complexidade na Política de Assistência Social para a pessoa idosa.

Dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a FEJI executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias na modalidade Centro Dia para Pessoa com Dependência, no qual tem como diretriz principal promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas, assim como o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, prevenindo situações de isolamento social e de acolhimento institucional. Atualmente são 30 pessoas atendidas nesta modalidade, executada pela FEJI desde 2018.

Referente à Proteção Social Básica, atualmente são 100 vagas cofinanciadas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, em dois núcleos na cidade de Franca, sendo um na região leste e outro na região central do município. Esta modalidade objetiva prevenir a ocorrência de situação de riscos e as vulnerabilidades sociais vivenciadas por este público, através do fortalecimento das relações familiares e comunitárias. A FEJI está, desde 2015, na atuação e execução deste serviço, garantindo os objetivos propostos e de acordo com as diretrizes da Política de Assistência Social.

Ainda perante o rol de serviços executados, a FEJI em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, também por meio de Chamamento Público, executa desde 2012 dois núcleos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, com a oferta de 350 vagas na sua totalidade. Este serviço, mesmo não sendo tipificado pela Política Nacional de Assistência Social, objetiva assegurar um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, através de atividades esportivas, culturais, educativas, de socialização e de lazer, que contribuam para a qualidade de vida da pessoa idosa, proporcionando a convivência e a superação do isolamento social do público atendido.

Os anos de realização do trabalho social direcionado pelas normativas e orientações técnicas, com a constante oferta de cuidado e proteção social, permitem afirmar que este



serviços socioassistenciais são realizados com compromisso ético, técnico e político, no qual garante às pessoas idosas atendidas a promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida, bem como o desenvolvimento de ações direcionadas a superação de situações que sejam violadoras de direitos e que intensificam a situação de dependência; a prevenção de situações de sobrecarga e desgaste dos vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados prolongados; o incentivo e promoção da participação da família e comunidade na atenção e cuidado ao público atendido; a construção progressiva da autonomia e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, além da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Dois do rol dos serviços socioassistenciais executados pela FEJI, *lôcus* do presente plano de trabalho, se constitui no *Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas - SAIFI* e *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Modalidade Centro Dia para pessoa com Dependência*, cujo atendimento alcança 126 pessoas nestas duas modalidades, 96 e 30 pessoas idosas respectivamente. Conveniados com a administração pública municipal, através da **Secretaria de Ação Social (SEDAS)**, os referidos serviços atendem pessoas idosas independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O público alvo deste projeto serão as pessoas idosas usuárias dos referidos serviços supracitados, e sua análise de contexto não seria possível sem antes contextualizar o processo de envelhecimento.

O processo de envelhecimento populacional é um fenômeno universal e se caracteriza pela queda de fecundidade, decréscimo da natalidade, e pelo constante aumento da expectativa de vida. Estes fatores contribuem para uma significativa redução de crianças e jovens e, simultaneamente, um aumento considerável de pessoas idosas.

Neste sentido e a fim de garantir a atenção e cuidados para este segmento, o poder público, em consonância com as necessidades da sociedade civil, formula e implementa

políticas públicas específicas. Com isto, pode-se destacar os serviços nas modalidades de: Serviço de Acolhimento, Centros de Convivência, Atendimento no Domicílio para Pessoas Idosas e com Dependência, Centro Dia, atividades de recreação e lazer realizadas por diferentes grupos e organizações, além de Serviços da Política de Saúde, efetivando a proteção social e a garantia de direitos fundamentais deste público.

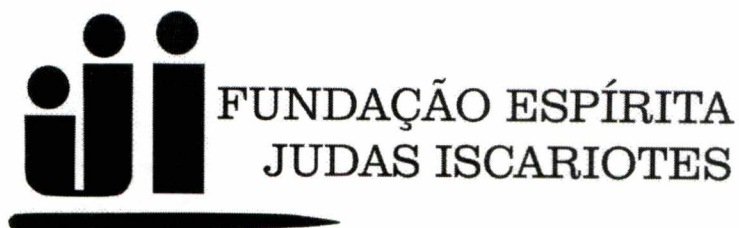
A cidade de Franca conta com um importante conjunto de políticas públicas, mas considerando o cenário do envelhecimento, torna-se importante elaborar e implementar projetos sociais que transformem as vidas deste público vulnerável na cidade. Reconhecendo a importância de reduzir desigualdades e proteger os direitos humanos, a FEJI apresenta o plano: "Transportando sonhos" ao qual objetiva **potencializar o acesso a atividades sociocomunitárias e de cuidados, através da aquisição de 03 veículos para os serviços:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – SAIP (2 unidades), e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centro Dia (1 unidade).

A proposta deste plano de trabalho está baseada na resolução nº04/2023 de agosto de 2023, seguindo o eixo temático número II "Participação Social e Protagonismo da Pessoa Idosa".

É indispensável destacar a importância da participação social e estimular o protagonismo da pessoa idosa em serviços de média e alta complexidade, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas de forma adequada e respeitosa. O protagonismo das pessoas idosas nestas modalidades de atendimento, sobretudo em acolhimentos institucionais, permite que os mesmos expressem suas preferências, compartilhem suas experiências e contribuam para a criação de um ambiente acolhedor e inclusivo. Ao valorizar e promover a participação ativa das pessoas idosas, estamos não apenas reconhecendo sua importância como membros da comunidade, mas também enriquecendo a vida de todos os envolvidos no processo de cuidado, acolhimento, inserção e participação social.



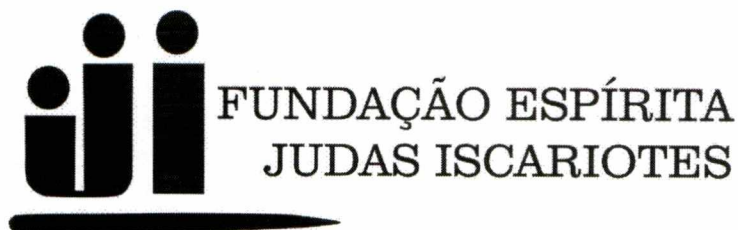
6



Destarte, tanto o SAIPI como o Centro Dia, realizam um trabalho constante e diário, com o objetivo de fazer valer o direito da pessoa idosa atendida, a participação e inserção na comunidade e nos serviços, bem como ao acesso a programas, projetos e serviços ofertados pela rede socioassistencial. Observando esses princípios muito bem estabelecidos e desenvolvidos, evidencia-se a necessidade da aquisição dos veículos com o objetivo de proporcionar o acesso das pessoas idosas nas atividades externas ao serviço executado, bem como garantir a participação deste público à rede intersetorial do município.

Na realidade destes serviços torna-se crucial garantir não apenas o cuidado básico, mas também promover um ambiente que estimule o envelhecimento ativo e digno. A aquisição de veículos para estas modalidades de atendimento, se fundamenta pela necessidade de garantir a mobilidade e o acesso à rede de forma eficiente e segura das pessoas idosas inseridas nestes serviços, que atualmente atendem à um público de homens e mulheres, totalizando 126 pessoas idosas. Estes veículos permitirão que a equipe proporcione o deslocamento de forma ágil das pessoas idosas, tais como: acesso a atividades de lazer e passeios; participação em eventos culturais e comunitários, como feiras e exposições; atividades e ações desenvolvidas pela rede socioassistencial como conferências, conselhos e atividades de acesso ao direito e participação comunitária e facilitando o acesso a serviços de saúde pública, tais como laboratórios, clínicas médicas/odontológicas e Centros de Atenção Psicossocial-CAPS, quando necessário, objetivando a qualificação das políticas públicas que são executadas no município, sobretudo àquelas direcionadas à pessoa idosa, bem como fortalecer a execução com competência dos serviços.

Os veículos também serão utilizados para proporcionar o acesso às ações integrativas entre os serviços prestados pela FEJI e ao Núcleo de Atenção Psicossocial – NAPS da FEJI, espaço destinado a acolhida, estímulo, participação e convivência dos usuários dos serviços executados pela Entidade, cujo objetivo é possibilitar a construção de novos papéis e relações sociais, tendo em vista princípios como igualdade, respeito e solidariedade, proporcionando novos caminhos para a reinserção e inclusão social, através de oficinas e atividades artísticas,



com vistas à potencialização e construção de saberes, de forma que os participantes se apropriem do espaço e do trabalho desenvolvido, sendo capazes de fazer e sustentar suas próprias escolhas. O NAPS - FEJI trabalha também, a importância da escuta empática e do respeito à singularidade de cada história.

A aquisição dos veículos promoverá não só o acesso às atividades e ações externas potencializando assim, a autonomia e direito de escolha dos participantes, mas também seu envolvimento na comunidade local, fortalecendo os laços sociais e a sensação de pertencimento e utilidade, além de um envelhecimento ativo e digno garantindo sua qualidade de vida, onde cada pessoa idosa é valorizada e respeitada em suas individualidades, capacidades e opiniões.

Torna-se importante destacar que os SAIPÍ's já possuem dois carros convencionais e uma Van para a realização do transporte das pessoas idosas acolhidas. Todavia, os carros se encontram em condições precárias para a realização do transporte, com necessidades urgentes de reparos, os quais são inviáveis devido ao elevado custo perante o tempo de uso dos mesmos. Já a Van (15 lugares), depende de um motorista que esteja enquadrado em uma categoria específica de permissão para transportar grupos de pessoas, além do fato de que a maioria das saídas tratam-se de locomoções de um número reduzido de pessoas por vez, não sendo necessário o deslocamento de um veículo deste porte com elevado custo de combustível e dificuldades em estacionar nas vias públicas.

Já o Centro Dia, não possui nenhum veículo específico para a realização de suas atividades, impossibilitando o acesso por meio do próprio serviço, à rede socioassistencial, rede de saúde e às atividades externas.

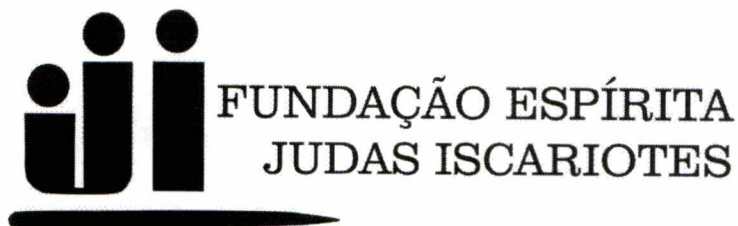
É evidente que as ações propostas neste Plano foram pensadas sob a ótica de complementar as atividades e intervenções previstas nas parcerias firmadas com o Poder Público, tendo em vista seus objetivos elencados e resultados a serem alcançados. Nas parcerias estabelecidas, mesmo que seja previsto o profissional na função de motorista, em nenhum momento foi disponibilizado qualquer recurso financeiro para a aquisição de veículos

a serem utilizados nestes serviços, tornando-se contraditório a existência de um colaborador, não considerando os recursos necessários para a aquisição do “objeto” de realização do seu trabalho. A FEJI, desde sua existência e execução de seus serviços, sempre priorizou pela qualidade e efetividade da realização das propostas elencadas, e nunca mediu esforços em ofertar, por meio de recursos próprios, os materiais, profissionais e toda e qualquer condição para a realização de suas ações. A existência dos veículos hoje utilizados pelos referidos serviços, como já citado anteriormente, não são suficientes, além de não estarem em condições adequadas para sua utilização, tornando essencial a aquisição de outros que possibilitem a realização dos objetivos propostos, sejam eles já definidos na parceria firmada, ou aqueles que foram propostos para complementar e endossar a garantia de acesso dos usuários atendidos à rede socioassistencial e intersetorial, à atividades de lazer e entretenimento, à repartições públicas e locais de garantia e defesa de direitos, e à qualquer atividade que seja realizada externamente ao serviço.

Novas propostas e ações são sempre pensadas indo de encontro com o protagonismo, independência, inclusão social e participação comunitária das pessoas idosas atendidas, de maneira e desmistificar a ótica de reclusão e isolamento tão característicos de serviços de acolhimento. Para o Centro Dia, apesar de média complexidade, muitos dos usuários também são limitados da convivência comunitária e participação em espaços públicos devido as dificuldades de acesso.

Diante dessas limitações, a entidade está buscando soluções viáveis para garantir o acesso e o transporte seguro e adequado para as pessoas idosas usuárias nestas modalidades de atendimento.

Com isso, considera-se essencial o investimento na aquisição de 03 veículos, 02 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – SAIPI, que atendem 96 usuários e 01 para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Dependência, Idosas e suas Famílias em Centro Dia, com o atendimento de 30 pessoas idosas por dia.



A proposta é que sejam adquiridos veículos com a capacidade de transportar 7 pessoas, de maneira a viabilizar o acesso a repartições públicas em geral, e de interesse das pessoas idosas atendidas, bem como ao NAPS-FEJI e demais ações integrativas entre os serviços da Entidade, otimizando a participação comunitária dos mesmos de acordo com suas demandas e interesses.

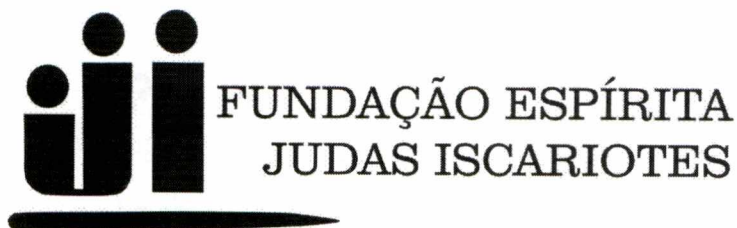
Importante destacar que, quem conduzirá os referidos veículos será a própria equipe atuante que já compõe os serviços ora citados, e que acompanharão as pessoas idosas nas atividades externas a serem executadas. Para os SAIPI's, que possuem motorista previsto em seus quadros de profissionais, este poderá quando necessário conduzir os veículos, contudo a proposta é que isto seja feito pela equipe que já acompanhará as atividades externas. Para o serviço de Centro Dia, que não compõe motorista em seu quadro, a condução será exclusiva da equipe atuante de acordo com o Edital de Chamamento Público.

Outro ponto de destaque, é referente ao tempo necessário para amortizar o investimento na aquisição. Esclarece-se que o tempo para depreciação de um veículo, de acordo com as regras contábeis, é de 5 anos. Durante todo este tempo, os veículos estarão sendo utilizados da maneira proposta, amortizando contabilmente seu valor, não incorporando este ao patrimônio da Entidade, como prevê a legislação vigente. Ressalta-se ainda que, esta Fundação está há mais de 77 anos prestando serviços de atendimento à população idosa, por meio de parcerias estabelecidas com o Poder Público de maneira ininterrupta, o que retrata a responsabilidade e ética na execução com qualidade e continuidade das ações propostas, não sendo esta uma Entidade incapaz ou inapta referente à credibilidade de continuação dos serviços executados, ou possuindo qualquer histórico de apropriação indébita em sua trajetória.

V – OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above the page number 10.



- Potencializar a participação social e protagonismo da pessoa idosa por meio do acesso a atividades sociocomunitárias e de cuidados às pessoas idosas atendidas no *Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas* e no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Dependência, Idosas e suas Famílias, através da aquisição de 03 veículos utilitários de 07 lugares cada um.

Objetivos Específicos:

- Aquisição de 03 (três) veículos para promoção da inclusão e participação comunitária das pessoas idosas atendidas;
- Oferecer acesso à rede socioassistencial, bem como a direitos e participação comunitária, complementando as ações já executadas relacionadas às parcerias firmadas;
- Proporcionar o acesso ao Núcleo de Atenção Psicossocial NAPS – FEJI, como forma de interação e participação social;
- Promover a efetivação dos projetos internos da FEJI, em parceria com os demais serviços executados, tendo em vista o protagonismo, autonomia e interação social e comunitária.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META 1	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Aquisição de 03 (três) veículos para promoção da inclusão e participação comunitária das pessoas idosas atendidas.	09/2024	09/2024	1	R\$ 134.841,40	R\$ 404.524,20
Etapa 1 Orçamento	09/2024	09/2024	3	---	---
Atividades: Realização de 03 orçamentos em concessionárias distintas referente ao mesmo veículo.					
Metodologia: A instituição entrará em contato com as concessionárias que disponibilizam este tipo de veículo (7 lugares) e fará a comparação dos orçamentos.					

Obs: Ressalta-se que os veículos cotados se tratam de uma Spin Premier 07 lugares. Tal informação é destacada tendo em vista a inexistência de outros veículos similares com a capacidade de transportar este número de pessoas. Foram cotados veículos em outras marcas, contudo todos tratavam-se de veículos de categorias muito acima do referido apresentado, cuja a única similaridade seria a capacidade para transportar 07 pessoas (exemplo Tiggo 8 da marca Caoa Chery), tornando-se inviável sua aquisição. Logo a Entidade apresenta 3 orçamentos do mesmo modelo do veículo, porém em concessionárias distintas, priorizando a melhor proposta orçamentária.

Formas de verificação: A partir da apresentação dos 03 orçamentos, a instituição selecionará o de menor valor, considerando critérios específicos, tais como: avaliação da reputação e a confiabilidade do fornecedor; análise de todo o escopo dos itens oferecidos no orçamento, garantindo que todos os aspectos necessários estejam cobertos e que não haja custos ocultos e por fim, a relação custo-benefício para que aja equilíbrio entre qualidade e preço.

Etapa 2 Disponibilização do recurso e efetivação da compra dos veículos	09/2024	09/2024	03	R\$ 134.841,40	R\$ 404.524,20
--	---------	---------	----	----------------	----------------

Atividades: Compra do veículo na concessionária de melhor (menor) valor cotado.

Metodologia: Após a liberação do recurso, será realizada a transferência bancária para a concessionária, e posteriormente a emissão de recibo e nota fiscal da aquisição.

Formas de verificação: Emissão e apresentação da nota fiscal das aquisições.

Etapa 3 Posse dos veículos	---	---	---	---	---
-----------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Atividades: Retirada dos veículos na concessionária e roda de conversa com os atendidos de cada serviço para apresentação dos bens adquiridos.

Metodologia: O presidente se dirigirá a concessionária para a retirada dos veículos, os encaminhando posteriormente aos referidos serviços. Posteriormente cada serviço realizará uma roda de conversa para apresentação do bem adquirido para os usuários que se beneficiarão destes, este momento será uma oportunidade crucial para destacar os benefícios que este novo recurso proporcionará para todas as pessoas idosas.

Formas de verificação: A Entidade fará o registro da entrega nos serviços, dos veículos, por meio de fotografia, além de feedbacks por parte dos atendidos, que surgirão a partir da roda de conversa.

Etapa 4 Utilização	---	---	---	---	---
---------------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Atividades: Utilização dos veículos tendo em vista os projetos supracitados (metas seguintes).

Metodologia: A entidade, por meio dos dois serviços supracitados, proporcionará de forma ágil e segura o acesso das pessoas idosas à atividades de lazer e passeios; participação em eventos culturais e comunitários, como feiras e exposições; atividades e ações desenvolvidas pela rede socioassistencial como conferências, conselhos e

atividades de acesso ao direito e participação comunitária e facilitando o acesso a serviços de saúde pública, objetivando a qualificação das políticas públicas que são executadas no município, sobretudo, àquelas direcionadas à pessoa idosa.

Os veículos também serão utilizados para proporcionar o acesso ao Núcleo de Atenção Psicossocial – NAPS da FEJI, espaço destinado a acolhida, estímulo, participação e convivência dos usuários dos Serviços executados pela FEJI, cujo objetivo é possibilitar a construção de novos papéis e relações sociais, tendo em vista princípios como igualdade, respeito e solidariedade, proporcionando novos caminhos para a reinserção e inclusão social, através de oficinas e atividades artísticas, com vistas à potencialização e construção de saberes, de forma que os participantes se apropriem do espaço e do trabalho desenvolvido, sendo capazes de fazer e sustentar suas próprias escolhas. O NAPS - FEJI trabalha também, a importância da escuta empática e do respeito à singularidade de cada história.

Formas de verificação: Para a avaliação da utilidade e dos benefícios da aquisição dos veículos, serão considerados critérios quantitativos e qualitativos. No aspecto qualitativo, será analisado os benefícios proporcionados às pessoas idosas, e que impactarão diretamente na qualidade de vida dos mesmos, a partir das atividades que serão realizadas e contempladas com a utilização dos veículos, por meio de relatos dos participantes e análise da equipe sobre o desempenho, interesse e participação das pessoas idosas. A eficácia do veículo em atender às necessidades de mobilidade dos participantes, como conforto, segurança adequada e se oferecem uma experiência condizente durante o deslocamento também será considerada. Já no aspecto quantitativo, será verificada a quantidade de atividades externas e as participações realizadas.

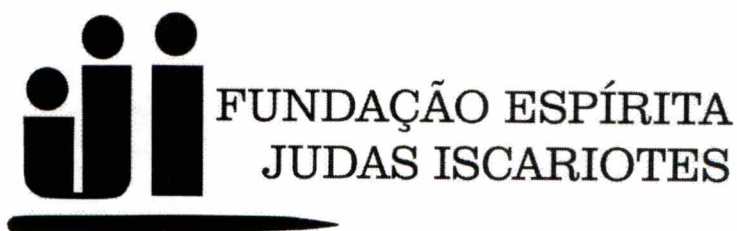
META 2	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Oferecer acesso à rede socioassistencial, bem como a direitos e participação comunitária, complementando as ações já executadas relacionadas às parcerias firmadas.	09/2024	---	---	---	---
Etapa 1 Promover acesso à rede socioassistencial assim como acesso a direitos e participação comunitária	09/2024	---	---	---	---

Atividades:

Participação nas atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial tais como: Conselhos Municipais, Conferências Municipais, Audiências Públicas, ação comunitária, atividades desenvolvidas pelo CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), acesso aos demais serviços da rede, entre outros. Estas participações, apesar de compreendidas como importantes e possivelmente já previstas na proposta da parceria firmada dos serviços ora citados, não são possíveis sem a existência dos veículos para o transporte dos participantes até estes locais citados, tendo em vista que os usuários não dispõem de condições de locomoção de maneira independente e condizente para suas participações. Logo, destaca-se novamente, a complementação deste Plano em relação às atividades já realizadas, visto que a efetivação de ambos depende da existência/aquisição dos veículos.

Metodologia:

As atividades serão organizadas juntamente com as reuniões de planejamento de cada equipe (SAIPI's e Centro DIA) alinhando e atendendo as demandas. As atividades seguirão o objetivo de potencializar o acesso à rede



socioassistencial da pessoa idosa usuária do serviço, o que implica no desenvolvimento de estratégias eficazes para conectar as pessoas idosas aos diversos espaços disponíveis na comunidade. Vale destacar que mensalmente será exposto em cada serviço o cronograma das atividades que serão desenvolvidas.

Formas de verificação: Lista de presença, prontuários internos e relatório de atividades.

Etapa 2 Proporcionar acesso a atividades de cuidados à saúde	09/2024	---	---	---	---
---	---------	-----	-----	-----	-----

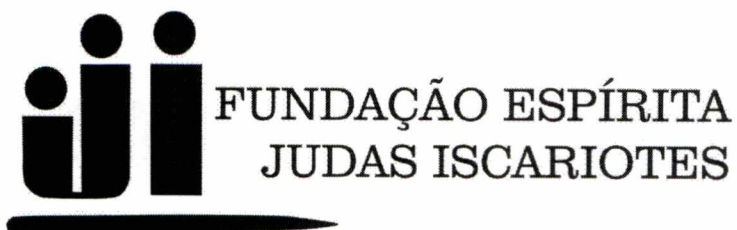
Atividades:

Participação em espaços da comunidade direcionados aos cuidados em saúde como laboratórios, clínicas médicas/odontológicas, bem como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), saídas até as Universidades conveniadas com a Instituição: Escola Técnica Estadual Doutor Júlio Cardoso (ETEC – estagiários em Tec. de Enfermagem), Universidade de Franca (Unifran – estagiários em Psicologia e Odontologia) e SENAC, com o objetivo de promover acesso à espaços de cuidados à saúde. Outra ação é o acompanhamento para avaliação médica dos atendidos nos referidos serviços, através dos médicos conveniados destas parcerias estabelecidas, objetivando a facilidade do acesso para acompanhamento do estado de saúde dos usuários e orientações para encaminhamentos específicos de especialidades quando necessário. É válido destacar que muitos usuários do Centro Dia necessitam de um acompanhamento mais sistemático referente à saúde, e muitos familiares não possuem condições de proporcionar este atendimento, considerando a morosidade dos encaminhamentos na rede pública, e a necessidade de acompanhamento nestes momentos. Sabe-se ainda que, ambos serviços são socioassistenciais, não sendo sua obrigatoriedade a oferta de atendimento ligados à Política de Saúde. Contudo não se pode dissociar a pessoa idosa de suas necessidades e fragmentá-la nas diversas políticas existentes, bem como é evidente a demanda inerente ao processo de envelhecimento que está ligada à saúde. A FEJI, perante sua estrutura e capacidade de atendimento, tem a disponibilidade de ofertar o acompanhamento clínico dos seus usuários, quando necessário, contudo, é preciso que os mesmos se desloquem até o local de atendimento, mais uma vez corroborando para a necessidade da existência do veículo para proporcionar tal acesso, impactando diretamente na qualidade de vida da pessoa idosa participante.

Metodologia: A equipe atuante no serviço agendará os atendimentos referentes aos acompanhamentos de saúde, externos a realização do serviço, e acompanharão as pessoas idosas atendidas nos momentos específicos.

Formas de verificação: A eficácia será avaliada a partir da participação por meio do número de pessoas idosas que passaram por atendimentos relacionados aos cuidados da saúde, através do monitoramento de indicadores como a redução, ou melhora de complicações de saúde, melhora da condição física e mental, controle de doenças crônicas, bem como o aumento da qualidade de vida. Também se utilizará de registros dos atendimentos e relatos dos envolvidos.

META 3	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Proporcionar o acesso de 20% das pessoas idosas ao Núcleo de Atenção Psicossocial NAPS – FEJI, como forma de interação e participação social	09/2024	---	---	---	---
Etapa 1 Promover o acesso das pessoas idosas até o NAPS - FEJI	09/2024	---	---	---	---



Atividades: Participação e acesso das pessoas idosas ao NAPS-FEJI, tendo em vista as oficinas e atividades ofertadas em relação ao interesse e possibilidade das pessoas idosas participantes.

Metodologia: Utilização do veículo para os devidos transportes das pessoas idosas até o NAPS – FEJI. A equipe atuante no serviço organizará para que as pessoas idosas atendidas, tenham acesso aos atendimentos referentes aos acompanhamentos do NAPS, e as acompanharão nos momentos específicos. Os 20% propostos são decorrentes da necessidade de serem pessoas idosas que tenham tanto a condição física como cognitiva relativamente preservadas para a melhor participação e interação nas atividades propostas pelo NAPS.

Formas de verificação: Por meio de listagens nominais de presença dos participantes, relatórios e registros dos profissionais atuantes na NAPS-FEJI sobre o desempenho e participação das pessoas idosas. Registros fotográficos.

META 4	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Promover a efetivação dos projetos internos da FEJI, em parceria com os demais serviços executados, tendo em vista o protagonismo, autonomia e interação social e comunitária.	09/2024	---	---	---	---
Etapas 1 – Proporcionar acesso de pelo menos 50% das pessoas idosas nas atividades de cultura e lazer, além de efetivar os projetos desenvolvidos pelo serviço.	09/2024	---	---	---	---

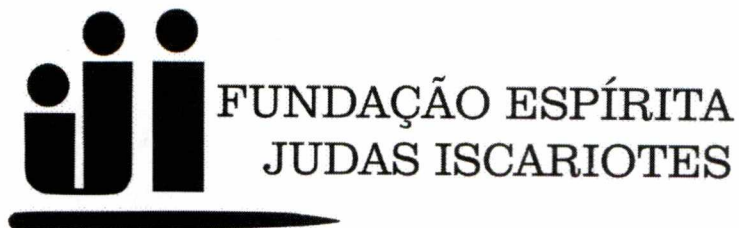
Atividades:

PROJETO ATIVIDADES INTEGRATIVAS SERVIÇOS FEJI: Carnaval (O “CarnaFeji” tem como o objetivo de integrar os participantes de todos os serviços executados pela FEJI, oportunizando uma atividade intergeracional, resgatando as atividades festivas dessa data, estimulando a memória dos atendidos e proporcionando um momento de descontração, diversão e interação entre todos); **Arraiá da FEJI** (Atividade integrativa de todos os serviços da FEJI, no qual os atendidos participam da festividade organizada pelos profissionais com o objetivo de estimular e promover a interação social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a melhoria da saúde física e mental); **Projeto Du Chef:** (Atividade que se iniciou no SAIPI e todas as semanas ocorrem os encontros, e no mínimo dois atendidos por serviço executado pela FEJI participam os atendidos com auxílio dos responsáveis preparam os alimentos, desde o início até finalização, cada um contribui para a preparação. Os alimentos preparados são para consumo próprio. O objetivo da atividade é contribuir para a integração dos atendidos e a melhoria da memória, da saúde física, mental e interação entre as pessoas atendidas e o fortalecimento do protagonismo).

DEMAIS AÇÕES MENSIS ORGANIZADAS DO CALENDÁRIO INTEGRATIVO DA FEJI (Atividades mensais realizadas pelos serviços executados da FEJI, com o objetivo de proporcionar a interação, troca de saberes, experiências e vivências culturais entre seus participantes. O calendário estará anexo).

BRINCAR NÃO TEM IDADE: Atividade oferecida pelos profissionais do SAIPI - FEJI, na qual oportuniza aos atendidos momentos lúdicos de descontração e integração. As brincadeiras também podem ser utilizadas para estímulos da área psicológica, física, mental, integração social, coordenação motora e capacidade de raciocínio.

PASSEIO NO SHOPPING, PARQUE DE EXPOSIÇÕES E PASSEIO AO CINEMA: Ações promovidas mensalmente com as pessoas atendidas no serviço com objetivo de promover a socialização, convivência comunitária e em sociedade, entretenimento, bem estar físico e mental.



CIRCUITO INCLUSIVO DE ARTES: São momentos direcionados a atividades artísticas de vários seguimentos, dos diversos serviços executados pela FEJI. Inicialmente desenvolvido pela República Inclusiva com o objetivo de proporcionar momentos de promoção do bem-estar físico e mental por meio de atividades culturais e artísticas (estimular o corpo e a mente através da arte), o circuito auxilia na coordenação motora e na cognição, potencializa o protagonismo e a interação entre os atendidos. As atividades desenvolvidas são de dança, pintura, escultura, poesia, música, entre outras.

SHOW DE TALENTOS: Essa é outra atividade organizada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência da Pessoa Idosa da FEJI, também estendida aos demais serviços, de maneira a incentivar os participantes a desenvolverem apresentações musicais, danças, poesias, teatro, entre outras. O objetivo desta atividade é oportunizar a prevenção do isolamento social, superar mitos a respeito da velhice, apresentar as habilidades e talentos individuais, superação de limites, realização pessoal e o fortalecimento do protagonismo.

CAMPEONATO INCLUSIVO DE JOGOS: Outra atividade realizada pela integração dos serviços FEJI, na qual todos os atendidos nos serviços participam de atividades direcionadas a jogos (xadrez, dama, bingo, sinuca entre outros). O objetivo dessa atividade é incentivar a socialização e a integração entre os atendidos, estimular os aspectos cognitivos, exercitando as capacidades de planejar e executar comandos, memória de curto e longo prazo, simbolização e linguagem.

DESFILÉ DA INDEPENDÊNCIA: No dia 7 de Setembro acontece o desfile cívico na cidade de Franca, no qual as pessoas idosas do serviço podem integrar, com o objetivo de promover a integração social e a participação cidadã.

CAMINHADA DIA DA MULHER: Ação desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência da Pessoa Idosa da FEJI com o objetivo de chamar a atenção para o verdadeiro motivo desse dia, que é a luta pelos direitos da mulher ao longo da história, bem como destacar as conquistas e elucidar o quanto ainda há a ser conquistado no âmbito da igualdade de direitos entre pessoas de todos os gêneros, trabalhando também a prevenção da violência contra a mulher.

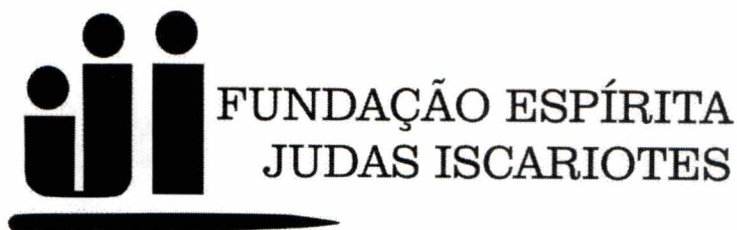
SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: Atividades oferecidas referente à semana de valorização da pessoa idosa, realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca em parceria com as Entidades que executam os serviços direcionados à este público, com o objetivo de proporcionar a participação ativa da pessoa idosa, fortalecendo o protagonismo e reforçando a contribuição valiosa que este público tem para a sociedade, exercendo sua cidadania e atuando como força integradora no meio em que vivem.

PROJETO O LUGAR ONDE EU MORO: Projeto desenvolvido pela equipe técnica do Centro Dia, com o objetivo de proporcionar às pessoas idosas visitas previamente planejadas e articuladas a serviços socioassistenciais e intersetoriais, dentre outros locais escolhidos em conjunto com as pessoas atendidas. Oportunizando a interação e convivência comunitária. Estes momentos buscarão inserir as pessoas atendidas em ambientes diferentes da rotina cotidiana, buscando explorar a inserção social das mesmas em espaços coletivos.

PROJETO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA: Serão realizados encontros mensais e diários com o objetivo principal de estimular as atividades instrumentais de vida diária em cada pessoa idosa participante. No cotidiano, serão desenvolvidos, através da aquisição do carro, atividades externas que atenderam às necessidades estabelecidas pelas pessoas idosas, como: compras pessoais, participação em eventos da comunidade, tais como Festa de San Gennaro, circo, cinema entre outros.

PROJETO: "AMIGOS DA NATUREZA": Neste projeto, a equipe desenvolverá o espírito de equipe, a autonomia e o protagonismo através de uma campanha de coleta de tampinhas plásticas, sejam elas de bebidas, potes, produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal, entre outros. Este projeto contará com o apoio da comunidade que realizará a coleta de tampinhas e com isso, será desenvolvido também o envolvimento de ambos. A partir daí, verifica-se a necessidade também do veículo para que a troca deste material seja efetivado e para que o projeto dê seguimento.

PROJETO: "VOLTA AO MUNDO": Mensalmente serão realizados grupos socioeducativos que tem o objetivo de desenvolver ações voltadas para o protagonismo da pessoa idosa, através do desenvolvimento de atividades que os aproximem da realidade vivenciada por cada um, com o auxílio da tecnologia, tais como: internet, "google maps e arts", retroprojetor, notebook entre outros, possibilitando a inclusão digital. Além de temas demandados pelas



peessoas idosas bem como a estimulação à ocupação de espaços públicos com vistas a garantia de direitos, sociabilidade, protagonismo e autonomia que será facilitado a partir da aquisição dos veículos.

PROJETO: O QUE EU QUIS SER QUANDO EU CRESCI: Essa ação acontecerá através de grupos que tem como objetivo suscitar nas pessoas idosas a memória afetiva no que diz respeito às suas atividades laborais. Com isso, a equipe avaliando a possibilidade, estes, serão levados até os antigos locais de trabalho dos mesmos, favorecendo a autonomia, o protagonismo e também a ocupação de espaços que trarão à tona lembranças positivas.

PROJETO INCLUSÃO PRODUTIVA: O projeto "Inclusão Produtiva" se apresenta como uma estratégia fundamental a ser adotada para que a pessoa idosa institucionalizada possa ter condições de assumir efetivamente a plena cidadania, garantindo benefícios genuínos, tais como, a promoção da autonomia e independência, educação financeira, resgate do papel social, inclusão digital, e redução de doenças. O projeto tem como pilar, a partir da confecção e da venda de produtos, confeccionados pelas pessoas idosas, proporcionando o incentivo ao desenvolvimento do protagonismo, das capacidades motoras, cognitivas e sócio afetivas das pessoas idosas.

Mais uma vez destaca-se que, as ações ora elencadas, apesar de algumas já previstas na proposta da parceria firmada com o Poder Público, não são possíveis sem a existência dos veículos para o transporte dos participantes até estes locais citados, tendo em vista que os usuários não dispõem de condições de locomoção de maneira independente e condizente para suas participações. Logo, destaca-se novamente, a complementação deste Plano em relação às atividades já realizadas, visto que a efetivação de ambos depende da existência/aquisição dos veículos. Os impactos referentes às participações em todos os projetos ora elencados são inúmeros e indiscutíveis. O protagonismo, independência, sentimento de pertença e interatividade das pessoas idosas, serão constantemente trabalhados, o que seria de extrema dificuldade em atividades e ações apenas internas no serviço. Sem os veículos, não é possível promover ações de interatividade, inclusão e participação social e comunitária, visto que o transporte e deslocamento das pessoas idosas tornaria-se inviável.

Metodologia: As ações serão realizadas conforme o planejamento das atividades de cada serviço, se adequando ao público atendido. Será disponibilizado um cronograma das atividades de cada mês, que ficará exposto em cada setor para que as pessoas atendidas, e toda equipe tenha conhecimento das ações que serão desenvolvidas. Vale destacar que mensalmente será realizado juntamente com as pessoas atendidas o planejamento das ações a serem realizadas.

Formas de verificação: As ações serão avaliadas a partir da participação e engajamento através do número de participantes e o grau de envolvimento nas atividades oferecidas, também por meio da realização de pesquisas de satisfação com os usuários para avaliação da qualidade, utilidade e relevância das atividades oferecidas. Também se utilizará de listagens de presença, prontuários internos e relatório de atividades.

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

O cronograma de atividades poderá sofrer mudanças em decorrência de imprevistos

Atividades	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
Aquisição dos veículos	X											
Oferecer acesso à rede socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Projeto Educação Financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Amigos da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Volta ao Mundo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto O que eu Quis ser quando cresci	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Inclusão Produtiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Carnaval da Feji								X				
Projeto Caminhada dia da mulher									X			
Projeto Circuito Inclusivo de Artes									X			
Projeto Show de Talentos										X		
Projeto Arraia da Feji												X
Projeto Semana Valorização da Pessoa Idosa		X										
Projeto Campeonato Inclusivo de jogos	X											
Projeto Desfile da Independência		X										
Projeto passeio no shopping	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto participação no Comupi	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto cuidado a saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Proporcionar acesso ao NAPS - FEJI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Lugar onde eu moro	X						X					
Projeto Du Chef		X						X			X	



Projeto Brincar nao tem idade										X		
Projeto Semana Valorização da Pessoa Idosa		X										
Projeto Campeonato Inclusivo de jogos		X										
Projeto passeio no shopping	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto passeio ao parque de exposições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
projeto passeio no cinema						X						X
Projeto participação no Comupi	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto cuidado a saúde						X						X

VIII – RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal	R\$ 134.841,40	R\$ 404.524,20
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 134.841,40	R\$ 404.524,20

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtd.	Custo Unitário	Custo Total
Veículo	9.16 Veículo de tração mecânica	3	R\$ 134.841,40	R\$ 404.524,20
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 404.524,20



X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação por Natureza de Despesa	
Natureza de Despesa	Valor
9 - Equipamentos e Material Permanente	404.524,20
9.16 – Veículos de Tração Mecânica	404.524,20

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deve apresentar o valor que será utilizado mensalmente para cada item de aquisição já previsto no “Plano de Aplicação - Aquisição”.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
AQUISIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Veículos de tração mecânica	–	–	–	–	–	–	–	–	–	R\$404.524,20	–	–	R\$404.524,20
TOTAL	–	–	–	–	–	–	–	–	–	R\$404.524,20	–	–	R\$404.524,20



FUNDAÇÃO ESPÍRITA
JUDAS ISCARIOTES

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. EQUIPAMENRO E MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL	QUATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículo 7 lugares	03	R\$ 134.841,40	R\$ 404.524,20

Franca, 26 de agosto de 2024

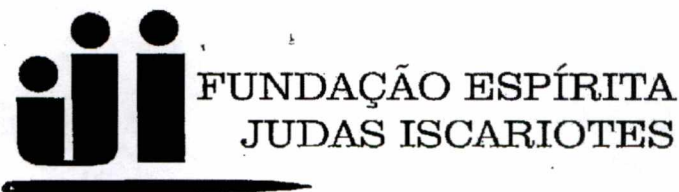

CLOVES PLÁCIDO BARBOSA
PRESIDENTE - FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES"



Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

41

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES", também designada pela sigla FEJI, aqui doravante denominada Fundação, foi fundada em 8 de setembro de 1946, e registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em 26 de março de 1962 sob o número 47.985.189/0001-82. A Fundação é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente. Tem seu foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo e sua sede na Rua Ofélia Soares Russo, número 994, Bairro Jardim Planalto, CEP 14.409-090.

Art. 2º. A Fundação tem a finalidade precípua de promover a assistência social, saúde e educação para crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público, visando:

I - Amparar a vida humana, promovendo o atendimento, o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos dos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, oferecendo-lhes tratamentos médico-hospitalar, ambulatorial, residencial e multidisciplinar, centro intensivo de recuperação, buscando o seu bem estar e a recuperação plena da saúde;

II - Prestar assistência social de forma gratuita à sociedade em geral, famílias e indivíduos, independentemente de faixa etária, colocando à disposição instalações físicas próprias, ou locadas, e projetos educacionais e culturais, mesmo através de convênios/parcerias, visando à socialização dos seus membros, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo mediadora da relação com outros atores sociais e seu universo de valores, atendida a legislação vigente;

III - Contribuir para a educação de familiares dos usuários da Fundação e da sociedade em geral, podendo ministrar os cursos existentes no País, tais como, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior, podendo ainda realizar ações complementares à educação, além de, de acordo com sua conveniência e disponibilidade orçamentária:

- desenvolver, criar e instalar estabelecimentos educacionais e cursos superiores de graduação e pós-graduação, educação básica e técnica, em todas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394/1996;
- promover e divulgar a educação em todos os graus, ciclos, modalidades, visando o progresso cultural e social do Brasil;
- conceder bolsas de estudos integrais e/ou parciais a estudantes de educação básica e superior, de acordo com as legislações estabelecidas.

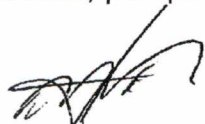
Página 000009.000021  77482 19/08/2024		Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 10,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,12

2

- IV- Proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- V- Defender direitos, visando a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- VI- Atender permanentemente, em sua sede, aos idosos e a seus familiares que necessitem de auxílio de ordem material, psicossocial ou jurídica;
- VII- Realizar eventos para orientação e estímulo aos idosos e aos seus familiares;
- VIII- Realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;
- IX- Realizar atividades recreativas, físicas e lúdicas, bem como prevenção de fatores de risco para os idosos;
- X- Defender os direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;
- XI- Promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
- XII- Buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
- XIII- Mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situação de risco, e condições de liberdade e dignidade;
- XIV- Articular com as organizações governamentais e não governamentais dedicadas ao planejamento e à execução de programas de atendimento, proteção e apoio socioeducativo, para efetivação das prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em toda a normativa internacional;
- XV- Promover estudos sistemáticos sobre as consequentes transformações sociais, éticas, econômicas e políticas da realidade brasileira, que interferem na sociedade;
- XVI- Executar serviços de assessoria e apoio técnico-administrativo para entidades e outros agentes do desenvolvimento integral da sociedade;
- XVII- Promover e manter programas alternativos de atendimento direto, adequados às necessidades das pessoas em situação de risco;
- XVIII- Cooperar para que as pessoas em situação de risco recebam assistência alimentar, educacional, social, parafamiliar, sanitária, médico-odontológica, formação moral e cívica e proteção de seus direitos;
- XIX- Implantar, instalar, manter e gerir moradias na modalidade Serviço Residencial Terapêutico, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes Técnicas de Saúde;
- XX- Apoiar os municípios no fomento de políticas públicas de média e alta complexidade, implementando unidades municipais e regionais de Centro-Dia, Serviço Residência Inclusiva e Residência Terapêutica;
- XXI- Comercializar produtos de fabricação própria, fármacos, fitoterápicos, florais e homeopatia, devendo a renda ser integralmente aplicada em seu objeto social.

§ 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º- A Fundação não distribui entre os seus membros, conselheiros, diretores, administradores, dirigentes estatutários, empregados, instituidores, doadores e benfeitores ou quaisquer outros terceiros remuneração, vantagens ou benefícios, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções



Página

000010/000021

77482

19/08/2024

Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

43

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, aplicando integralmente suas receitas na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º. O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito e a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer gênero.

Parágrafo único. A Fundação para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme art. 14, § 5º, deste estatuto.

Art. 4º. A Fundação terá um regimento interno que, aprovado pelo Conselho Diretor, disciplinará o seu funcionamento, bem como os seus departamentos assistenciais, de forma individual. Caberá a este Colegiado também a realização de eventuais alterações que se fizerem necessárias em tal documento, mediante aprovação pela maioria simples de seus membros.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 6º. O prazo de duração da Fundação será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS. DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 7º. O Quadro Social da Fundação será composto por três categorias de membros:

I - Membros Beneméritos – São os instituidores, com alta distinção por serviços prestados ou doações feitas. Gozarão dos direitos e regalias condizentes com sua categoria de Beneméritos, cujos nomes e obras serão registrados em livro próprio, e serão isentos de votarem e serem votados;

II - Membros Contribuintes – São todas as pessoas que contribuírem com uma mensalidade mínima estabelecida em assembleia. Após um ano de inclusão no quadro de Contribuintes, poderão ser transferidos para o quadro de Membros Efetivos, mediante apresentação por Membro Efetivo e aprovado pelo conselho diretor, cumpridas as demais regras estatutárias;

III - Membros Efetivos – São os Membros Contribuintes, membros da comunidade espírita, que tiverem participado inicialmente das reuniões de assembleia por período de um ano, que desempenharem com abnegação e desprendimento todo e qualquer cargo ou incumbência para que forem nomeados ou designados e portarem com correção em todos os atos da vida, dentro dos princípios da dignidade, da moral e da ética, e que foram aprovados pelo conselho diretor da Fundação, devendo apresentar a competente certidão negativa de tributos e contribuições federais.

Art. 8º. O número de membros será ilimitado e o interessado deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - A qualidade de membro é intransmissível;



Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

44

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

4

II - Ser maior de dezoito anos, apresentar carteira de identidade e carta de Declaração de Voluntário, e ainda se candidato aos cargos eletivos, não possuir envolvimento com a Justiça Criminal, não ter seu nome em cadastros oficiais de devedores, nem condenação por ilícitos patrimoniais, sendo fatores impeditivos para a homologação de nome de candidato para disputar as eleições;

III - Novos membros deverão ser admitidos na categoria de contribuintes, mediante proposta assinada, com apresentação de um membro efetivo, sendo a mesma levada em reunião do conselho diretor para deliberar sobre sua admissão ou não, devendo constar em ata da apresentação e posterior admissão;

IV - Pagar mensalidade, instituída pela assembleia, devendo estar quites para ter o direito de votar e ser votado;

V - Concordar com o presente estatuto e cumprir as suas disposições na Fundação e fora dela, cumprindo os princípios nele definidos;

VI - Ter idoneidade moral e conduta ilibada.

Art. 9º. A exclusão do membro se dará nas seguintes questões:

I - Grave violação do estatuto e regimento interno;

II - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

III - A exclusão definitiva do membro do quadro da Fundação somente ocorrerá mediante decisão da assembleia geral, por maioria absoluta e convocada especialmente para este fim, com no mínimo dez dias de antecedência, devendo os membros envolvidos no processo de exclusão ser comunicados por escrito, sendo a eles facultado o amplo direito de defesa e de recurso.

§ 1º - É direito de o membro demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Fundação seu pedido de demissão.

§ 2º - O membro que solicitar seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de membros a qualquer momento, salvo se houver pendência administrativa quando de seu afastamento.

Art. 10. São direitos/dos membros:

I - Assistir, quando convocado, a todas as reuniões das assembleias gerais da Fundação e tomar parte nos assuntos em discussão e sua deliberação;

II - Votar e ser votado para cargos administrativos, observado os critérios previstos neste Estatuto, ou em reforma estatutária, desde que faça parte do quadro de membros efetivos há pelo menos 1 (um) ano;

III - Propor em assembleia geral ou ao conselho diretor, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses da Fundação;

IV - Ter livre acesso às instalações e cópias de documentações da Fundação, mediante solicitação prévia por escrito justificando a necessidade para tal, com aprovação do conselho diretor.

Art. 11. São deveres dos membros:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;

II - Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral.

§ 1º - O membro Efetivo que deixar de comparecer, sem justificativa, às assembleias ordinárias e/ou extraordinárias, para as quais tenha sido convocado, em três reuniões, será automaticamente transferido para a categoria de membro Contribuinte.

§ 2º - Quando convocados para as assembleias gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, principalmente para as assembleias de eleição de novo conselho diretor, os que não comparecerem, se eleitos, não serão empossados, salvo em caso justificado e de comprovada força maior.

Página 000012000021 1º Registro 77482 19/08/2024		Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a). 45 <table><tr><td>Emolumentos</td><td>Estado</td><td>Secretaria da Fazenda</td><td>Registro Civil</td><td>Tribunal de Justiça</td><td>Ministério Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Outras Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>RS 213,87</td><td>RS 60,74</td><td>RS 41,60</td><td>RS 11,26</td><td>RS 14,68</td><td>RS 10,29</td><td>RS 10,68</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 363,12</td></tr></table>								Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 10,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,12
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total																				
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 10,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,12																				

Art. 12. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Fundação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 13. O patrimônio da Fundação é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo Único. As receitas da Fundação são advindas dos auxílios, convênios, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, e participação financeira da pessoa idosa assistida.

Art. 14. A Fundação aplicará, integralmente no território nacional, em especial no município de Franca, suas receitas, rendas e demais recursos, além de eventual superávit para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

§ 1º. Não poderá, nenhum bem imóvel ser vendido ou alienado, salvo em caso de necessidade e após prévia aprovação da assembleia geral e o consentimento do curador da Fundação, mediante alvará judicial para a transação, ficando convalidados os alvarás já expedidos.

§ 2º. A Fundação poderá ser fiadora de contratos de aluguel para associações congêneres, mediante deliberação do conselho diretor, sem vinculação de quaisquer bens.

§ 3º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à Fundação, que porventura tenham sido criadas dentro do Estado de São Paulo.

§ 4º. A Fundação poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecadado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

§ 5º. A Fundação, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Art. 15. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- Balancos patrimoniais;
- Demonstrações dos resultados dos exercícios;

Página 000013000021 77482 19/08/2024		Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a). 46							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 10,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,12

6

- III - Demonstrações das mutações patrimoniais;
IV - Demonstrações de fluxos de caixa;
V - Notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A assembleia geral, em qualquer de suas modalidades, seja ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Fundação em matéria deliberativa e, salvo disposição expressa em sentido contrário, terá suas deliberações aprovadas por maioria simples, não sendo permitida a representação.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais, assim como as reuniões dos Conselhos, poderão ocorrer de forma presencial, remota ou de forma mista.

Art. 17. A assembleia poderá ser convocada pelo presidente do conselho diretor, ou pela maioria simples do conselho diretor, por maioria do conselho fiscal e pelo menos 1/5 dos membros efetivos quites e regulares, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, que deverá ser precedida de edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 dias corridos e deliberará exclusivamente sobre matéria constante do edital de convocação.

§ 1º. Funcionará em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros ou, não conseguida esta, em segunda convocação trinta minutos após, a qual funcionará com no mínimo 1/3 dos membros efetivos, deliberando apenas, sobre o assunto para o qual fora convocada;

§ 2º. Para os casos de eleição e destituição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será utilizado o mesmo quórum do parágrafo anterior;

§ 3º. A votação das proposições será feita por escrutínio secreto, ou por outra forma se assim ficar deliberado e cada membro computará apenas um voto.

✓ § 4º. Haverá uma assembleia geral no último domingo do mês de fevereiro de cada ano para a discussão, votação do balanço e prestação de contas referentes ao ano anterior.

✓ § 5º. Para as eleições do conselho diretor e conselho fiscal, haverá de dois em dois anos, no último domingo de fevereiro, uma assembleia geral previamente convocada;

§ 6º. A posse dos integrantes efetivos eleitos para comporem o conselho diretor e conselho fiscal ocorrerá logo após a sua eleição, na mesma assembleia.

Art. 18. Cumpre às assembleias gerais:

I - Discutir e votar os assuntos para que forem convocadas;

II - Eleger os membros dos conselhos diretor e fiscal, bem como empossá-los no cargo;

III - Reformar os estatutos sociais, após dar ciência ao Órgão do Ministério Público, Curador da Fundação;

IV - Anular ou modificar qualquer deliberação do conselho diretor, inclusive em grau de recurso;

V - Fixar a contribuição mensal dos integrantes;

VI - Decidir sobre a extinção da Fundação, de conformidade com o Ministério Público, nos termos do art. 39;

VII - Resolver sobre o afastamento provisório ou definitivo de qualquer membro dos conselhos diretor e fiscal, quando provada falta grave que desabone as bases morais da Fundação;

Página 000014/000021 77482 19/08/2024		Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a). 47							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

7

VIII - Em caso de falecimento, mudança ou abandono do cargo por qualquer membro do conselho diretor ou fiscal, a assembleia fará o preenchimento dos cargos de acordo com a legislação em vigor, e ainda observado o disposto no parágrafo segundo, do art. 35;

IX - Destituir os administradores;

X - Aprovar a proposta de programação anual da Fundação, submetido pelo conselho diretor;

XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

XII - Julgar recursos de membros excluídos;

XIII - Apreçar o relatório anual do conselho diretor;

XIV - Deliberar sobre venda, alienação, oferecimento em garantia ou vinculações por quaisquer obrigações de imóveis da Fundação, em caso de necessidade, com o consentimento do Curador da Fundação, mediante alvará judicial para a transação.

Art. 19. Para que se possa alterar o estatuto, é mister que a reforma:

I - Seja deliberada por dois terços dos membros competentes para gerir e representar a Fundação;

II - Não contrarie e nem desvirtue a finalidade da Fundação;

III - Seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

IV - Não altere o nome da Fundação, que deverá permanecer como Fundação Espírita "Judas Iscariotes".

Parágrafo Único. Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias.

Art. 20. A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21. O conselho diretor será constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

Parágrafo único. O conselho diretor reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante Edital de convocação afixado na sede, com antecedência mínima de 8 dias corridos, devendo haver o registro das reuniões em atas, devidamente arquivadas em livro próprio.

Art. 22. O mandato do conselho diretor terá a duração de dois anos, sendo permitido reeleições consecutivas.

Parágrafo único. A eleição do conselho diretor será realizada no último domingo de fevereiro do exercício seguinte ao vencido, e sua posse dar-se-á na mesma data de



77482

19/08/2024

Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

48

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

8

sua eleição, ocasião em que serão apresentadas as prestações de contas, relatórios e balanço geral do exercício anterior, para aprovação.

Art. 23. Para candidatar-se aos cargos do conselho diretor, são condições:

§ 1º. Para os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro:

- I - Fazer parte do quadro de membros efetivos há, pelo menos, um ano;
- II - Estar em atividade nos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

§ 2º. Para o cargo de presidente:

- I - Atender todas as condições referidas no parágrafo anterior;
- II - Ter ocupado previamente, por pelo menos uma gestão, algum cargo no Conselho Diretor ou Conselho Fiscal.

Art. 24. Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, exceto o vice-presidente, o cargo será preenchido pelo vice-presidente. No caso de renúncia do vice-presidente, o cargo ficará vacante até a eleição do próximo conselho diretor.

Art. 25. Compete ao conselho diretor:

- I - Deliberar sobre todos os assuntos referentes à Fundação, administrando do melhor modo possível seus interesses;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, bem como as do regimento interno, e as deliberações da assembleia geral;
- III - Elaborar programação futura para apreciação e aprovação da assembleia geral;
- IV - Assistir e fiscalizar a atuação do presidente e tesoureiro na gerência e aplicação dos recursos disponíveis, no que tange à execução dos projetos aprovados por este conselho;
- V - Contratar e nomear pessoas de confiança, para gerir atividades especificadas por este conselho;
- VI - Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- VII - Deliberar sobre admissão de novos membros apresentados por membros efetivos, bem como a exclusão de quaisquer membros, nos termos do art. 9º, sendo sempre assegurado o direito de ampla defesa e recurso;
- VIII - Deliberar sobre o livre acesso às instalações e cópias de documentos da Fundação, solicitados pelos membros previamente;
- IX - Deliberar sobre justificativas do membro efetivo que deixar de comparecer às assembleias para as quais tenha sido convocado, para que justifique sua ausência, sob pena de transferência para a categoria de membro contribuinte;
- X - Convocar, por maioria simples de seus membros, a assembleia geral extraordinária;
- XI - Deliberar sobre os pagamentos a serem realizados pelo Tesoureiro;
- XII - Analisar e dar parecer sobre o balancete dos recebimentos e pagamentos da Fundação, apresentado mensalmente pelo Tesoureiro;
- XIII - Deliberar sobre o balanço anual de receita e despesa, balanço patrimonial, demonstração de origens e aplicações de recursos, demonstração da mutação do patrimônio líquido, e demais demonstrações contábeis que vierem a ser exigidas por lei, apresentadas pelo Tesoureiro;
- XIV - Assinar convênios com entidades assistenciais e educacionais, além de órgãos públicos e instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o estímulo e incremento a seus objetivos;
- XV - Executar a programação anual aprovada pela assembleia geral;
- XVI - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- XVII - Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Página

000016000021

4

Registro

Registro nº

77482

19/08/2024

Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

49

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 10,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,12

XVIII - Criar ou extinguir os departamentos ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessários, cabendo-lhe indicar comissão para administrá-los, acompanhando o seu trabalho na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;

XIX - Deliberar sobre a Fundação figurar como fiadora em contratos de aluguel de associações congêneres, sem vinculação de quaisquer bens;

XX - Indicar comissões para auxiliar os membros do conselho diretor em seus trabalhos na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;

XXI - Zelar e cuidar do patrimônio Imobiliário da Fundação;

XXII - Coordenar ações para a promoção de recursos para a Fundação junto a órgãos públicos, empresas privadas, comunidades e demais organizações não governamentais;

XXIII - Aprovar ou alterar o Regimento Interno da Fundação;

XXIV - Aprovar a abertura e/ou alteração de dados cadastrais de eventuais filiais da Fundação.

Parágrafo único. As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos a maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, sempre com a aprovação da maioria dos votos presentes, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 26. Os membros do conselho diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Fundação.

Art. 27. Compete ao presidente:

I - Superintender todos os interesses da Fundação, aprovados pelo conselho diretor;

II - Representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e, em geral nas suas relações com terceiros;

III - Aplicar qualquer renda quer sejam donativos, mensalidades, subvenções, em benefício da Fundação, a fim de atender às despesas de seus departamentos assistenciais, de acordo com a deliberação do conselho diretor;

IV - Assinar contas, ordens de pagamentos, correspondência da Fundação, movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o tesoureiro;

V - Contratar, em conjunto com o tesoureiro, empregados de ambos os sexos para os serviços internos dos departamentos da Fundação, fixando-lhes um ordenado de acordo com parâmetros vigentes para cada categoria, sendo vedado a prática de nepotismo;

VI - Contratar e despedir funcionários, em conjunto com o tesoureiro, respeitada a decisão do conselho diretor;

VII - Receber, outorgar e assinar procurações, escrituras de aquisição de bens imóveis, que a título gratuito ou oneroso que venham a ser passados a favor da Fundação, observado o disposto no art. 14, parágrafo primeiro, deste estatuto, previamente aprovado pelo conselho diretor, com o devido registro em ata;

VIII - Convocar o conselho diretor para deliberar sobre casos urgentes, presidindo as reuniões;

IX - Ordenar para a tesouraria o pagamento das despesas e de todas as demais obrigações que se verificarem, observada a existência dos devidos recursos;

X - Apresentar à assembleia geral, relatório, conta da receita e despesas, e o balanço geral no último domingo de fevereiro;

XI - Acumular qualquer outra função ou cargo por determinação do conselho diretor;



Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

50

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

10

XII - Convocar assembleia geral, presidindo as reuniões;
XIII - Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 28. Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do presidente ou dos demais membros do conselho diretor, em caso de vacância;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.
- IV - Tomar a direção dos trabalhos que se realizem nos diversos departamentos da Fundação, ou em alguns deles, quando solicitado pelo conselho diretor.

Art. 29. Compete ao secretário:

- I - Dirigir e superintender a secretaria;
- II - Redigir as atas das reuniões da assembleia geral e do conselho diretor, e apresentá-las a aprovação de cada um;
- III - Fazer a correspondência, assinar em conjunto com o Presidente, copiá-la, arquivando-a, após o respectivo registro;
- IV - Manter sob sua guarda todos os livros, papéis e documentos pertencentes à Fundação, exceto os relativos à Tesouraria;
- V - Publicar, na imprensa da Fundação, ou ainda em circulares os avisos de convocação das assembleias gerais e todos os demais atos e convites que devam ser publicados;
- VI - Levar ao conhecimento do conselho diretor todas as ocorrências verificadas na Secretaria;
- VII - Receber a demissão dos membros;
- VIII - Elaborar a programação e o relatório anual da Fundação em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
- IX - Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- X - Preparar e manter em dia, fichário dos membros, bem como os cadastros de recursos sociais e pessoais voluntários.

Art. 30. Compete ao tesoureiro:

- I - Arrecadar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores a ela pertencentes;
- II - Recolher a um Banco, em nome da Fundação o saldo em caixa excedente de um salário mínimo, devendo esse Banco ser escolhido pelo conselho diretor;
- III - Fazer todos os pagamentos autorizados pelo conselho diretor, observada a existência de recursos;
- IV - Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos e correspondências de interesse da Fundação;
- V - Apresentar mensalmente um balancete dos recebimentos e pagamentos da Fundação para o conselho diretor e trimestralmente para o conselho fiscal para análise e parecer do mesmo;
- VI - Organizar o Balanço Anual de Receita e Despesa para ser apresentado à assembleia geral, depois de aprovado pelos conselhos diretor e fiscal, conjuntamente com o Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração da Mutaçao do Patrimônio Líquido, e demais demonstrações legais que vierem a ser exigidas por Lei;

Página 000018/000021  77482 19/08/2024		Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

11

- VII - Em conjunto com Presidente, contratar e despedir empregados, gerir recursos, respeitada a decisão do conselho diretor;
- VIII - Cuidar e organizar toda a documentação fiscal e trabalhista da Fundação;
- IX - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios, donativos e demais receitas da Fundação, mantendo em dia sua escrituração;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII - Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas e recebimentos;
- XIII - Efetuar os controles e avaliações devidas;
- XIV - Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XV - Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O conselho fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em assembleia geral, entre os membros efetivos.

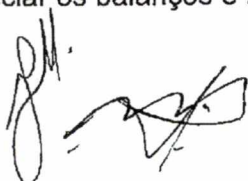
§ 1º. O mandato do conselho fiscal terá a duração de dois anos, sendo permitido reeleições consecutivas.

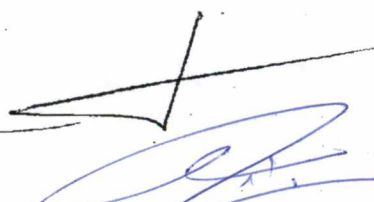
§ 2º. A eleição do conselho fiscal será realizada no último domingo de fevereiro do exercício seguinte ao vencido, e sua posse dar-se-á na mesma data de sua eleição, ocasião em que serão apresentadas as prestações de contas, relatórios e balanço geral do exercício anterior, para aprovação.

§ 3º. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes o ano e extraordinariamente sempre que necessário, mediante Edital de convocação afixado na sede, com antecedência mínima de 3 dias corridos, devendo haver o registro das reuniões em atas, devidamente arquivadas em livro próprio.

Art. 32. Compete ao conselho fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração contábil/fiscal da Fundação;
- II - Dar parecer sobre a prestação de contas, opinando sobre a aplicação, oneração, alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis pelo conselho diretor;
- III - Fiscalizar as contas e livros contábeis, dar parecer no relatório, contas e balanços trimestrais e anuais da Fundação apresentados ao conselho diretor, pelo Tesoureiro;
- IV - Participar de forma opcional nas reuniões do conselho diretor, podendo discutir e opinar sobre os assuntos em pauta, não exercendo voto nas decisões;
- V - Acatar as incumbências do conselho diretor em circunstâncias que se fizerem indispensáveis;
- VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- VII - Emitir opiniões sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, trimestral e anualmente, sobre as operações patrimoniais realizadas, exarando pareceres para os organismos superiores da entidade, tendo acesso a toda documentação da Fundação.
- VIII - Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- IX - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do conselho diretor.



Página

000019000021

77482

19/08/2024

Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

52

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 10,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,12

12

Art. 33. Os membros do conselho fiscal e seus suplentes, sempre que possível, deverão frequentar os trabalhos que se realizarem na sede da Fundação e colaborar eficientemente no progresso da entidade a que estão ligados por deveres morais, em todos os seus departamentos.

Art. 34. Os membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Fundação.

CAPÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO

Art. 35. Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal poderão ser substituídos durante o mandato, pelos seguintes motivos:

- I- Por falecimento;
- II- Por renúncia protocolada na secretaria da Fundação, que a submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da assembleia geral;
- III- Por abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- IV- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais e quaisquer outros motivos violadores dos princípios da Fundação.

§ 1º. A perda do mandato será declarada pela assembleia geral, convocada para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa, especialmente no que se trata dos itens "IV" e "V" deste artigo.

§ 2º. Será obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária, para recomposição dos conselhos diretor e fiscal, em caso de vacância superior a 2 (dois) membros do conselho diretor e 2 (dois) do conselho fiscal, verificando prazo superior a 90 (noventa) dias para o término do mandato do cargo em vacância.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELETIVO

Art. 36. O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sendo facultada reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

Art. 37. Os membros do conselho fiscal e conselho diretor deverão ser membros efetivos e estar em atividade na Fundação, há pelo menos doze meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

Art. 38. A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da Fundação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

§ 1º. Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

§ 2º. A eleição será realizada por votação secreta.

§ 3º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

Página

000020.000021

4º

Registro

Registro Nº

77482

19/08/2024

Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

53

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

13

§ 4º. Para concorrer ao cargo de presidente será necessário que o candidato seja membro efetivo e que participe, no mínimo, há doze meses na Fundação, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

§ 5º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e conselho fiscal todos os membros presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

§ 6º. A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria da Fundação, por qualquer membro, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisá-la.

§ 7º. Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato dos conselhos diretor e fiscal em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

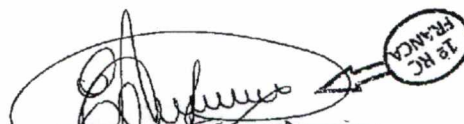
Art. 39 Caso a finalidade da Fundação se torne ilícita, impossível ou inútil, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção. Em caso de dissolução ou de extinção da Fundação, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas, preferencialmente que tenha sede e exerça atividades no município de Franca, ou algum outro do Estado de São Paulo, ou a entidades públicas.

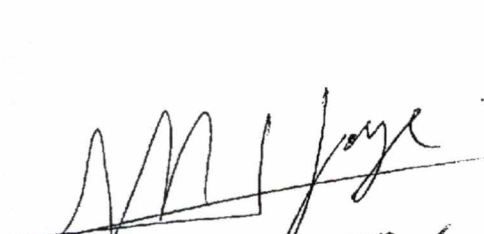
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

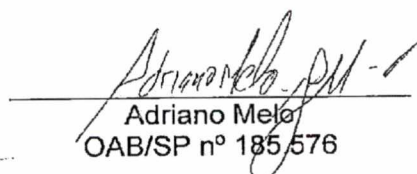
Art. 41. Os efeitos decorrentes das modificações constantes do presente estatuto passarão a vigorar a partir de seu registro em cartório.

Franca/SP, 14 de julho de 2024.


 Cloves Plácido Barbosa
 Presidente


 Edson Gomes de Andrade
 Secretário


 Murilo César Fernandes Jorge
 Promotor de Justiça


 Adriano Melo
 OAB/SP nº 185.576





77482

19/08/2024

Protocolo nº 77482 de 25/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77482 em 19/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 76 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado(a).

54

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 10,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,12

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial: Dra Ivy Helena Lima Pagliuso
R. Libero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de CLOVES PLACIDO BARBOSA, EDSON GOMES DE ANLRADE, * * * * *

Total R\$ 16,74

Franca, 23 de julho de 2024 - 2V42027A-03H 036

alª Valquiria Donizete Ferreira, Substituta Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO, QUAL

REGISTRO CIVIL
FRANCA-SP
123281
FIRMA
S20323AA0170511

[Handwritten signature]

137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.985.189/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1962
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO R OFELIA SOARES RUSSO	NÚMERO 994	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------------	---

CEP 14.409-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
--------------------------------------	---	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACAO-JUDASISCARIOTES@FEJI.ORG.BR	TELEFONE (16) 2104-7700
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

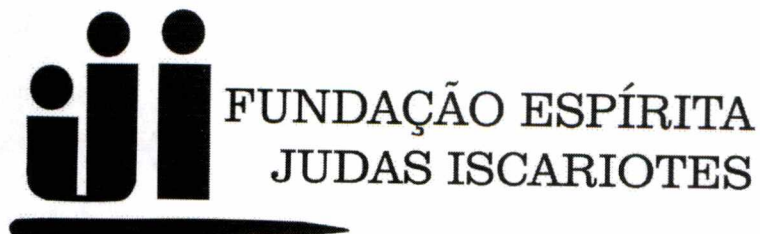
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 17:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



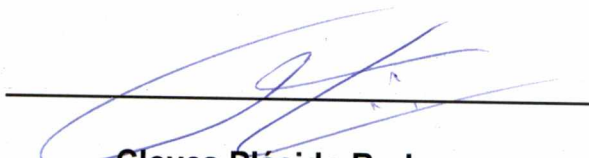


DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que esta Instituição iniciou suas atividades na data de 08/09/1946.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o projeto "Transportando sonhos" ao qual objetiva **potencializar o acesso a atividades sociocomunitárias e de cuidados, através da aquisição de 03 veículos para os serviços:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – SAIP (2 unidades), e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centro Dia (1 unidade), que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa
CPF Nº 041.481.498-32



FUNDAÇÃO ESPÍRITA
JUDAS ISCARIOTES

73

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria (Instruções nº 02/2016- TCE- art 185).

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32



FUNDAÇÃO ESPÍRITA
JUDAS ISCARIOTES

74

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, Nilva Silvana de Oliveira, brasileira, contadora, portadora do RG: 17.552.162-1 SSP/SP e do CPF: 071.677.488-70, inscrita no CRC sob o nº 1SP152510/0-8, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Fundação Espírita Judas Iscariotes

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto. CEP: 14.409-090. Franca SP.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024

Nilva Silvana de Oliveira

CRC Nº 1SP152510/0-8

Contadora

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 26 de agosto de 2024



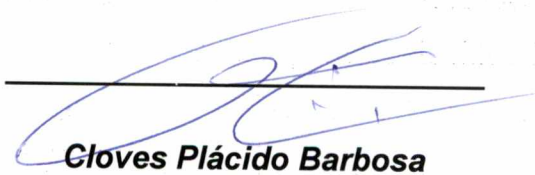
Cloves Plácido Barbosa
CPF Nº 041.481.498-32

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE AO CONTRATO

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

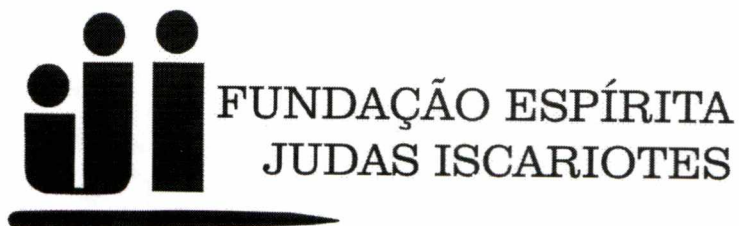
Sem mais para o momento,

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32

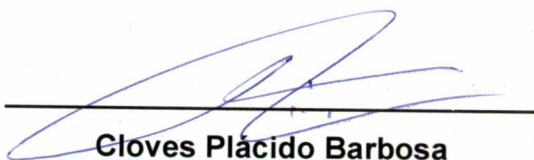


DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32



DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024

Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação em Chamamento Público Municipal, que o(a) "**FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES**", organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **47.985.189/0001-82**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2023, e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 19 de julho de 2024.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias





FUNDAÇÃO ESPÍRITA
JUDAS ISCARIOTES

82

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada (domiciliada) em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, certifica que Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado é o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca, SP 26 de agosto de 2024

Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

83

FRANCA – SP

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA DECLARA QUE A ENTIDADE ABAIXO QUALIFICADA APRESENTOU O **RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2023 E O PLANO DE AÇÃO – 2024**, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, ESTANDO, ATUALMENTE, COM A SITUAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO NESTE CMAS/FRANCA.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: Fundação Espírita "Judas Iscariotes"

ENDEREÇO: Rua Ofélia Soares Russo, 994 – Jardim Planalto

MUNICÍPIO/UF: Franca – SP **CNPJ:** 47.985.189/0001-82

TIPO DE INSCRIÇÃO:

☒ ENTIDADE

☐ SERVIÇO

☐ PROGRAMA

☐ PROJETO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 04/2012 E

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS OFERTADOS:

1. **PSB** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2. **PSE** – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo Institucional para Idosos
3. **PSE** – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva
4. **PSE** – Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade Centro Dia

PROTOCOLO CMAS nº 18/2024

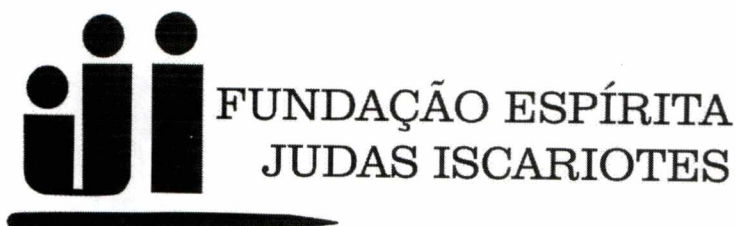
Recebi em: 29.04.2024

Ass. _____

Carimbo:

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av: Champagnat, 1750 - Centro
CEP: 14400-320 - Franca/SP

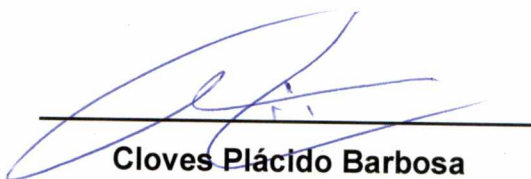


DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara que todo o serviço prestado é gratuito, não sendo cobrado nenhuma taxa ou mensalidade para sua execução.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

135

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLOVES PLACIDO BARBOSA**, CPF **041.481.498-32**, atesto que na data de **23/08/2024 às 17:55:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cloves@ijepam.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

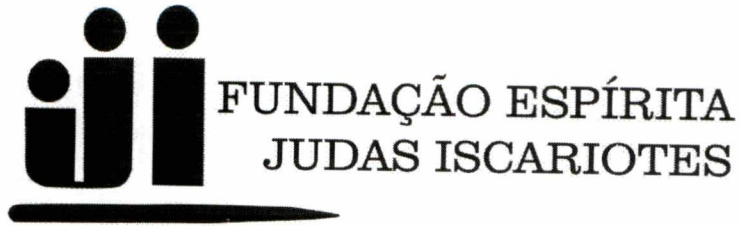
E0634B01AC5AAF9476EF9DFBD5705E4D69E262E3CAB631D117C78C28C1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

776a9446-5534-4cf9-abb4-9aa210d77200

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

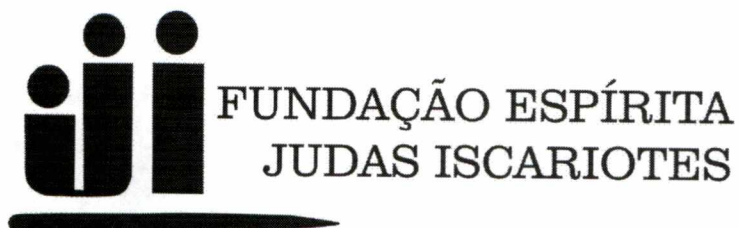
A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara que realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cloves Plácido Barbosa', is written over a horizontal line.

Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32

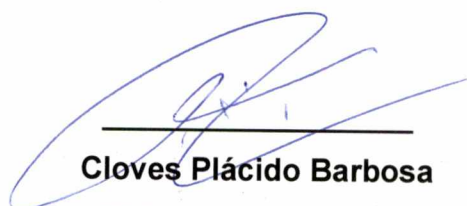


DECLARAÇÃO

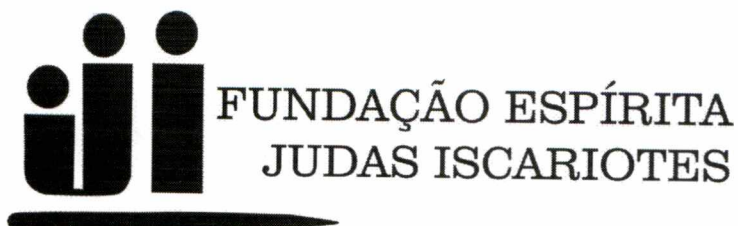
Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara que esta Fundação se compromete a atender a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa
CPF Nº 041.481.498-32

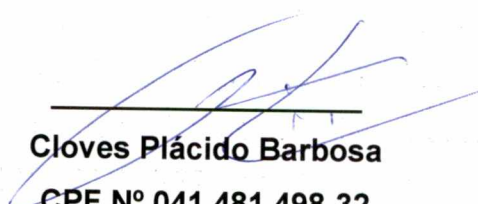


DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

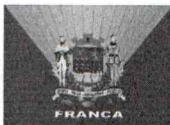
A Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82 sediada em Franca, na Rua Ofélia Soares Russo, 994. Jardim Planalto, CEP: 14.409-090, por intermédio do Sr. Cloves Plácido Barbosa, portador do RG: 14.190.048-9 e do CPF: 041.481.498-32, presidente e representante legal, infra assinado, declara que esta Entidade se compromete divulgar na internet e em locais visíveis nas suas sedes sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da lei nº 13.019 de 2014.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Cloves Plácido Barbosa

CPF Nº 041.481.498-32



PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Ação Social

DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES , na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para execução do Projeto Executando Sonhos.

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2024, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020605 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

142412034 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

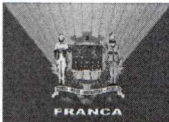
3215 SUBVENÇÃO E AUXÍLIOS AO TERCEIRO SETOR – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Fonte : 031003005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA – 53-1/330013-7 E 85244-9

44504200 Auxílios R\$ 404.522,10 Ficha 1895

Franca, 09 de setembro de 2024

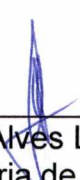
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 09 de setembro de 2.024.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI

CNPJ: 47.985.189/0001-82

Endereço: Rua Ofélia Soares Russo, 994 - Jardim Planalto

Valor Total do repasse : R\$ 404.522,10 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos) para despesas de investimento.

Período de Execução: 12 meses

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 38.340 /2024

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe executar o Projeto voltado para a promoção de atividades de relevância pública e social no âmbito da política de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto na Resolução nº 04/2024 e legislação pertinente, utilizando apenas recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sem onerar o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

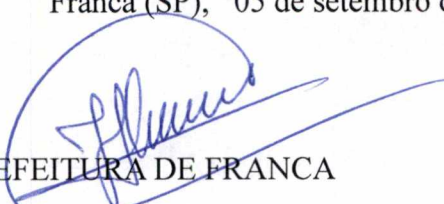
A Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que atende pessoas idosas por meio do Serviço de Acolhimento Institucional.

Para o projeto em questão, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais Conjunta SEDAS/COMUPI, a OSC propõe a compra de 3 (três) veículos de 7 lugares, cuja proposta está em conformidade com a legislação pertinente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 13.019/2014.

O valor de **R\$ 404.522,10 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos) para despesas de investimento**, foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias do Fundo Municipal do Idoso. Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 05 de setembro de 2024.



PREFEITURA DE FRANCA

Jandira de Almeida Ramos

Chefe de Gabinete da SEDAS



PREFEITURA DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social



PROCESSO nº 038340/2024

INTERESSADO: Fundação Espírita Judas Iscariotes

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº 9.543 de 22 de agosto de 2024, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Finanças, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Fundação Espírita Judas Iscariotes, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.



Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº9.543 de 22 de agosto de 2023, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 18 de setembro de 2024.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradoria Geral do Município